

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 13 / 2025

Dispõe sobre o funcionamento da Câmara Municipal de Itaúna / MG nos dias 17 (ponto facultativo), 18 e 21 de abril (feriados nacionais).

O Presidente da Câmara Municipal de Itaúna-MG no uso de suas atribuições legais, atendendo ao Art. 71, inciso III da Lei Orgânica do Município de Itaúna-MG;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido que não haverá expediente nos órgãos do Poder Legislativo Municipal nos dias 17, ponto facultativo, e nos dias 18 e 21 de abril deste ano de 2025, feriados nacionais.

§ 1º Todos os setores da Câmara Municipal de Itaúna/MG estarão suspensos nos dias acima descritos, não havendo expediente para o público em geral; com exceção do serviço de vigilância/zelador, que continua em funcionamento normal para garantir a integridade do patrimônio público.

§ 2º Na terça-feira, dia 22 de abril de 2025, o expediente retorna ao seu horário normal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Itaúna (MG), em 04 de abril de 2025.


Antônio de Miranda Silva
Presidente do Poder Legislativo Municipal